



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal nº 2.208, de 20 de outubro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo do Município, a firmar Convênio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênio de Cooperação Financeira com o Centro de Recuperação Lar Cristão, localizado Rua 03, Quadra 09, s/n.º CPA III Setor 02, Cuiabá-MT, visando assegurar tratamento de saúde e inclusão de adolescentes em clínica especializada, para tratamento de toxicômanos no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Compete a Prefeitura Municipal de Juara:

- a) acompanhar a execução financeira constada na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação;
- e) após, liberado em parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida;

Art. 3º. Compete ao Centro de Recuperação Lar Cristão:

- a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos;
- b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- c) no tocante a realização das despesas, à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na cláusula primeira.

Art. 4º. O valor a ser repassado, obedecerá à minuta do convênio de cada Ente.

Art. 5º. - O prazo será da data da assinatura do Convênio até o dia 31 de Dezembro de 2011.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Art. 6º. O convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes interessadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 20 de outubro de 2011.



José Alcir Paulino
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



**CONVÊNIO N.º 004/2011 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUARA-MT E A FUNDAÇÃO LIVRE PARA
VIVER - FUNVIDA, PARA FINS QUE
ESPECIFICAM.**

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2011, compareceram as partes entre si justas e conveniadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, doravante denominadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, doravante denominada PMJ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ALCIR PAULINO**, e de outro lado a **CENTRO DE RECUPERAÇÃO LAR CRISTÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.933.436/0001-69, que perante as testemunhas no final assinadas, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de manutenção com a referida Associação.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA: PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Acompanhar a execução financeira constante na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças.
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) Examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) Providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação.
- e) Após, liberado uma parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida.

II – DA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO LAR CRISTÃO

- a) Encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos;
- b) Deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- c) No tocante a realização das despesas à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na clausula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



O valor global do presente convênio é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), reajustados de acordo com as disponibilidades financeiras do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo do presente convênio é da data de sua assinatura até 31/12/2011.

PARAGRAFO ÚNICO – O presente convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo, com devida Autorização Legislativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E FORO:

Este convenio será rescindido por inadimplemento de qualquer de suas clausulas ou por consenso das partes, apurados os haveres se houver e expedidas as quitações que se fizerem necessárias, ficando eleito o Fórum da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento.

E, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

Juara - MT, 17 de Outubro de 2011.



JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal de Juara.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO LAR CRISTÃO
Teodorico Barbosa de Souza

TESTEMUNHAS:

Nome: Elinaldo Angelo da Conceição
CPF: 241.320.121-15

Nome: Leandro Nepomuceno Filho
CPF: 271.928.141-72